LEI Nº 6575, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Grava áreas de especial interesse social - AEIS - para fins de construção de empreendimento dentro do Programa Minha Casa Minha Vida

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Art. 1º Ficam gravadas a partir desta Lei, como áreas de Especial Interesse Social, as áreas de terras registradas no Ofício Imobiliário de Esteio, sob as seguintes matrículas e descrições:

I - Matrícula 2327: "Uma área de terras de cultura, localizada nesta cidade, medindo no todo vinte e nove mil, trezentos e vinte e um metros e quatrocentos e vinte e oito centímetros quadrados (29.321,428m²), confrontando pela frente, ao Norte, com a Estrada Geral que vai de Esteio a Gravataí; nos fundos, ao Sul, com o Arroio Sapucaia; ao Oeste, onde mede quinhentos e quarenta e cinco metros (545m), faz divisa com propriedade do Dr. Paulo Antonello; ao Leste, com terras de Olinto Francisco Alves e de João Francisco Alves, os quais mantém em condomínio, numa extensão de seiscentos e vinte metros (620m)".

II - Matrícula 2328: "Uma área de terras de cultura, localizada nesta cidade, medindo vinte e nove mil, trezentos e vinte e um metros e quatrocentos e vinte e oito centímetros quadrados (29.321,428m²), com uma casa de alvenaria, própria para moradia, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Estrada Geral que vai de Esteio a Gravataí; nos fundos, ao Sul, com o Arroio Sapucaia; ao Oeste, com terras de Olinto Francisco Alves (finado), em condomínio com João Francisco Alves, na extensão de seiscentos e vinte metros (620m); pelo outro lado, a Leste, com terras do finado Olinto Francisco Alves, na extensão de quinhentos e quarenta e cinco metros (545m), sendo que estas também o falecido tinha em condomínio com João Francisco Alves. Sobre o imóvel dói construída uma casa de alvenaria, própria para moradia, com 225m², que tomou o número oito mil, cento e vinte e cinco (8.125) da Estrada de Gravataí".

III - Matrícula 2329:"Uma área de terras de cultura, localizada nesta cidade, medindo quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados (4.320m²), parte de um todo maior, que mede sessenta mil metros quadrados (60.000m²), cuja confrontação é a seguinte: pela frente, ao Norte, com a Estrada Geral que vai a Gravataí; a Leste com terras de Otacílio Caetano da Silveira; ao Sul, com o Arroio Sapucaia; ao Oeste, com terras de José Francisco Alves".

IV - Matrícula 14.362: "Uma área de terras de 4.848m², nesta cidade, medindo seis metros e cinquenta centímetros (6,50m) ao Norte, no alinhamento da Estrada Geral que de Esteio vai a Gravataí, e trinta e sete metros (37,00m) na face oposta, ao Sul, a entestar com propriedade que é ou foi de João Francisco Alves, por cento e sessenta e quatro metros (164,00m) de extensão, por um lado, a Oeste, na divisa com propriedade que é ou foi de João Francisco Alves, e a outra linha de extensão é quebrada, assim constituída: partindo no alinhamento da referida estrada, segue uma reta, com a direção Norte-Sul, com quarenta metros (40,00m), dobrando em seguida com direção Oeste-Leste, em mais trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m) fazendo divisa nestas duas faces com o imóvel de Eloy Luis Teixeira e Neri Silveira Alves, retomando finalmente a direção inicial em mais cento e vinte e quatro metros (124,00m) com direção Norte-Sul, até entestar na divisa dos fundos, antes referida, fazendo divisa nesta última face com o imóvel que é ou foi de Otacílio Caetano da Silveira".

V - Matrícula 16.827: "Uma área de terras, sita nesta cidade, medindo trinta e oito metros (38,00m) de frente, ao Norte, no alinhamento da Avenida Luiz Pasteur; quinhentos e quarenta e cinco metros (545m) por um lado, ao Oeste, na divisa com terras de Ivone Silveira Alves; quatrocentos e um metros e sessenta centímetros (401,60m) nos fundos, ao Sudoeste, na divisa com o Arroio Sapucaia; o lado Leste, na divisa com terras de Ivone Silveira Alves, é formado por uma linha quebrada com as seguintes medidas e confrontações: partindo do alinhamento da Avenida Luiz Pasteur, segue por uma linha reta com direção Norte-Sul de cento e sessenta e quatro metros (164m); dobra a seguir para Leste, em uma extensão de trinta e sete metros (37m), retorna então a direção inicial, Norte-Sul, em uma reta de setecentos e setenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros (775,53m), até encontrar a divisa dos fundos antes referida".

VI - Matrícula 1279: "Um pedaço de terras, situada nesta cidade, com área superficial de dezessete hectares (17ha), mais ou menos, confrontando pela frente, ao Norte, com a Estrada que de São Leopoldo vai ao Passo de Sapucaia, atualmente denominada Rua Padre Claret; nos fundos, ao Sul, com o Arroio Sapucaia, por um lado, a Leste, e pelo outro lado, a Oeste, com terras de José Francisco Alves, com duas construções, sendo uma de alvenaria coberta com telhas de barro, em regular estado de conservação e a outra de madeira, coberta com telhas de barro, em mau estado de conservação. Em face de revisão de registros anteriores, o imóvel constante desta matrícula é composto da metade ideal".

VII - Matrícula 1468: "Uma casa de alvenaria sita nesta cidade, na zona urbana, sem número, com dependências, instalações, benfeitorias e o respectivo terreno, medindo dezessete metros (17m) de largura, por quarenta metros (40m) de extensão, perfazendo área superficial de seiscentos e oitenta metros quadrados (680m²), confrontando pela frente, ao Norte, com a Estrada de Rodagem que desta cidade vai a Gravataí, lado dos números ímpares, entestando no fundo, ao Sul, com propriedade de João Francisco Alves; dividindo-se, por um lado, a Oeste, com propriedade de João Francisco Alves, sobre o qual está edificada uma casa, sem número, e pelo outro lado, a Leste, com propriedade de Nelson Moraes da Silva".

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º terão como destinação a construção de

empreendimento dentro do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1 de junho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.